



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2014**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº: 4697/2014**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/08/ 2014**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

O Município de Mauá, através do Sr.(a). Secretário (a) de Serviços Urbanos fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7824 licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação dos serviços descritos no Anexo I deste Edital, para a Prefeitura do Município de Mauá.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8666/93 e 10520/02, a Lei Complementar nº. 123/06, os Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria de Serviços Urbanos. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.: 3.3.90.39.99.01.00.00 – Código Reduzido – 611.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
<b>ANEXO III</b>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
<b>ANEXO IX</b>	MODELO DE PROPOSTA
<b>ANEXO X</b>	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
<b>ANEXO XI</b>	COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
<b>ANEXO XII</b>	COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
<b>ANEXO XIII</b>	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNTÁRIOS

**OBS:** O Edital poderá ser consultado, no Departamento. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar – Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e retirado pelo site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11) 4555-0873 ou e-mail: [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br), sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

**DO OBJETO**

1. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS**, para atender o Município, conforme especificações e estimativas de consumo constantes do Anexo I.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

1.1. O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pela Secretaria constante no preâmbulo, ou para quaisquer outras secretarias do Município que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

**DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

a) O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos nos Decretos Municipais nº. 6783/05, 5699/97 e 7273/09 e demais normas complementares.

b) A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata a preferência em igualdade de condições.

c) O direito de preferência previsto na alínea anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o detentor da Ata de Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

d) É vedada a aquisição dos serviços por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da ata de registro de preços.

e) Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria interessada, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor (es) em ata própria.

f) A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

g) Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III que conterà o seguinte:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) Órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) Qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) Descrição do objeto licitado;
- f) Preços ofertados pelo detentor do registro;
- g) Prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados;
- h) Número da dotação orçamentária a ser onerada;
- i) Valor estimado da ata;

3.1. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e a terceira para arquivo.

3.1.1. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

4.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.



### DA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

5.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- e) Reunidas em consórcio.

5.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

5.3. A empresa licitante **deverá ser representada fisicamente**, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

### DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6. Do credenciamento para manifestação nas sessões:

6.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "6.1.2" e "6.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.

**OBS:** O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 10.2, podendo as empresas participar, desde que estejam presentes até este horário.

6.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

6.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

6.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

6.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

6.1.4. A inobservância dos termos do subitem 6.1.3 impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

6.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

**6.1.9.** Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

**6.1.10** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

**6.1.11 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**6.1.11.1** Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

**6.1.12.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme item 08.1 e 08.2.

**DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal - Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

**DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**8. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"**

**8.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº.082/2014**

**PROPONENTE:.....**

**8.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO":** O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 9.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº.082/2014**

**PROPONENTE:.....**

**DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

9. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações.

**9.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** - O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Número deste Pregão;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Prazo de entrega;
- e) Prazo de Pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

**9.1.1.** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal de Serviços.

**9.1.2.** A licitante deverá apresentar proposta de menor preço global;

**9.1.2.1.** A licitante deverá ainda apresentar sua composição de BDI conforme anexo XI, sua Composição da taxa de encargos sociais e trabalhista conforme anexo XII e sua composição de preço unitário conforme anexo XIII.

**9.1.3.** Só será aceito um preço para cada item que compõem o valor global;

**9.1.4.** Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.1.5.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

**9.1.6.** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da proposta/documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**9.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
  - e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
    - e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
    - e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e. 1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e. 1.4)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**f)** Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta de preço apresentada.

**g)** Comprovação de boa situação financeira da empresa através dos cálculos dos índices contábeis adiante especificados:

**g.1)** Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior a 1,0:

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \text{ maior ou igual } 1,00$$

**g.2)** Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior a 1,0:

$$LC = \frac{(AC)}{(PC)} \text{ maior ou igual } 1,00$$

**g.3)** Apresentação do Cálculo de Grau de Endividamento (GE), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a Fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,40 (zero vírgula quarenta):

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{(AT)} \text{ menor ou igual } 0,40$$

**onde:**

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total

**h)** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**i)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;

**j)** Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;

**k)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**l)** Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

**m)** Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

**n)** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

o) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;

**OBS:** Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

p) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;

r) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

s) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;

t) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;

u) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

**9.2.2.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

**9.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo.

**9.2.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**9.2.2.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**9.2.3.** Os documentos a que se refere o item "9.2" poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente.

**9.2.4.** Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.

**9.2.5.** Os documentos solicitados no item “9.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**9.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “h” do item 9.2 “Documentação”.**

**9.3** - As empresas participantes deverão apresentar para habilitação relativos à qualificação técnica os seguintes documentos:

**9.3.1** - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia devidamente atualizada.

**9.3.2** - Comprovação de que a empresa licitante possui aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, atestando que a empresa tenha executado os serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste certame, cujas parcelas de relevância são:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COMPROVAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT./ ANO
1	Serviço de Revitalização, Adequação e Manutenção das Áreas Urbanizadas existentes e implantadas, incluindo: mão-de-obra de Encarregado, Jardineiros, Operadores e Ajudantes de Jardinagem; ferramentas, uniformes e EPIs.	Equipe / Ano	36
		M² / Ano	2.880.000,00
2	Serviço de Conservação de Canteiros e Floreiras Ornamentais, incluindo: mão-de-obra de Encarregado, Jardineiros e Ajudantes de Jardinagem; ferramentas, uniformes e EPIs.	Equipe / Ano	12
		M² / Ano	316.800,00
3	Serviço de Plantio de Espécies Vegetais, incluindo: a mão-de-obra de Encarregado, Jardineiros e Ajudantes de Jardinagem; ferramentas, uniformes e EPI's.	Equipe / Ano	12
		Unidade / Ano	30.900,00
4	Serviço de Limpeza e Pintura de Superfícies Pichadas, incluindo: a mão-de-obra de Operador de Compressor e Ajudante de Serviços; ferramentas e uniformes	Equipe / Ano	12
		M² / Ano	240.000,00
5	Serviço de Manutenção e Conservação Civil em Áreas Urbanas, incluindo: a mão-de-obra de Encarregado, Pedreiro/Pintor, Encanador, Eletricista e Serventes; ferramentas e uniformes	Equipe / Ano	12
6	Fornecimento de Árvores altura de 1,50m a 2,00m - Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3.	un	1.200,00
7	Fornecimento de Palmáceas altura de 1,50m a 2,00m - Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3.	un	900
8	Fornecimento de Arbustos altura de 0,30m a 0,80m - Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3.	un	1.800,00
9	Fornecimento de Herbáceas / Forrações - Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3.	m²	2.250,00
10	Fornecimento de Protetores	unid	250
11	Fornecimento de Tutores	unid	600
12	Execução de Projeto Paisagístico	m²	5.000,00
13	Execução de Topografia - Levantamento Planimétrico e Planialtimétrico Cadastral	m²	5.000,00
14	Execução de Calçada em Ladrilho Hidráulico	m²	400
15	Execução de Calçada em Mosaico Português	m²	400
16	Coleta de Resíduos Vegetais e Destinação Final	Ton	750

**OBS.:** Serão aceitos somatórios de atestados para cada item de serviço.

**9.3.2.1** -A comprovação da qualificação operacional, esta conforme os termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Súmula nº 24 TCESP.

**9.3.3** - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, nos moldes da Súmula 25 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, profissional em nível superior, devidamente registrado ou inscrito nas entidades profissionais competentes CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e detentor de atestado(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto licitado, devidamente registrado nas entidades profissional.

**9.3.4** - Indicação de relação de profissionais da equipe técnica responsável pela supervisão da execução dos serviços objeto deste edital, que estará diretamente vinculada com a execução contratual, com respectivo "currículo vitae" de cada um dos seus componentes, e que deverão estar à disposição da Municipalidade para eventuais esclarecimentos e discussão de procedimentos e condutas.

**9.3.5** - Indicação das instalações (incluindo filiais) e dos aparelhamentos técnicos (veículos, máquinas, ferramentas, etc) de suportes necessários e disponíveis a realização do objeto deste certame (incluindo endereço, número de telefone, fax, e-mail, etc).





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.3.6** - A licitante deverá apresentar também declaração se responsabilizando pelo cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos da Lei nº 6.396/89 e Portaria CVS nº 02, de 12/02/91, do Centro de Vigilância Sanitária.

**9.3.7** - Atestado de visita técnica, expedida pelo responsável da Prefeitura, visita esta que deverá ocorrer até o dia 07/08/2014.

**9.3.8** - O agendamento da visita técnica deverá ser efetuado pelo telefone (11) 4512-7825 com Sr. Willians, enviando através de fax ou e-mail os dados dos da empresa e do representante que realizará a vistoria, devendo constar a data e horário a ser realizado.

**9.3.9** - Declaração expressa da licitante que tomou pleno conhecimento das instalações e do local destinado a prestação dos serviços, e de que há perfeitas condições de execução completa os serviços se submetendo a todas as condições e exigências contidas neste edital, sem ressalvas ou restrições.

**9.3.10** - Declaração se comprometendo a apresentar, caso vencedor, e em até 05 (cinco) dias, Certidão Negativa de Débito Salarial, Certidão de Infrações Trabalhistas e Certidão de Ilícitos Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente.

### **DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**10.** São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

**10.1.** No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

**10.2.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credenciem os participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

**10.3.** Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente, ou ainda, que apresentarem valor zero, simbólicos ou irrisórios.

**10.4.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, por **lote**;

**10.5.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

**10.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances

**10.7.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**10.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**10.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 11, bem como sua exequibilidade;

**10.10.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

**10.11.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

**10.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

**10.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.15.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.15.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.16.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**10.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**10.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “10.15.1” ou “10.16.1” conforme o caso, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**10.16.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.17.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “10.16.1”;

**10.18.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

**10.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;

**10.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

**10.21.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**10.22.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

**10.22.1.** Os recursos interpostos e/ou contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;

**10.23.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.24.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no subitem “10.23” importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.25.** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação do licitante vencedor para assinatura do Registro de Preços;

**10.26.** Quando o licitante vencedor da ata de registro de preços, convocado dentro do prazo de validade da proposta, recusar-se a assiná-la ou não apresentar situação regular no ato de assinatura desta, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.27.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

**10.28.** Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

**10.29.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital;

**10.30.** Nas situações previstas nos subitens “10.22” e “10.26”, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**DO JULGAMENTO**

**11.** O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.** Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

**DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.** A homologação do presente certame compete ao Ordenador da Despesa da Secretaria Interessada, de acordo com Decreto nº. 7841/13, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

**13.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a aquisição do objeto licitado.

**DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14. CONDIÇÕES GERAIS:**

**14.1** Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmada no Departamento de Compras (Setor de Contratos) a Ata de Registro de Preços, entre o Município de Mauá, através da Secretaria de Serviços Urbanos e o detentor da ata, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento, ANEXO III, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 111,98, referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, conforme Decreto Nº. 7905 de 27/12/2013;

**14.2.** Será vedada a contratação de empresas quando:

**14.2.1.** Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o Poder Público;

**14.3.** A ata de registro de preços deverá ser firmada por representante legal da empresa vencedora do certame ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário;

**14.4.** O vencedor convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação, fax ou telegrama, para assinar a ata de registro de preços e a entrega deverá ser conforme condições estabelecidas no Anexo I;

**14.5.** Caso algum produto de uma determinada marca, tenha a sua comercialização suspensa pelos órgãos oficiais ou deixe de apresentar suas qualidades iniciais, deverá ser apresentado novo produto com as mesmas características e especificações e condições contratuais iniciais, para prévia autorização de substituição;

**14.6.** Local de entrega: conforme condições estabelecidas no Anexo I;

**14.7.** A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto na alínea anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no item “17” deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais;

**14.8.** Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior aplicar-se-á o disposto no subitem “10.24”;

**14.9.** Os serviços deverão ser entregues/executados de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

**14.10.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, sendo liberado o canhoto de recebimento. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, será verificada a conformidade do serviços com as especificações, quantidades e preço correspondentes;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

**14.11.** A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim, e indicado pela secretaria gestora dos serviços, na qual será a pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços e execução dos mesmos;

**14.12.** Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital;

**14.13.** Não será admitida a entrega dos serviços pelo detentor da ata de registro de preços sem que este esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

**14.14.** Nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelos Decretos Municipais nº. 5699/97, 6783/05 e 7273/09, a Ata de Registro de Preços rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

**14.15.** Durante a execução do ajuste os locais de execução poderão ser alterados, excluídos e/ou acrescidos de novos outros sempre no Município de Mauá;

**14.16.** Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**14.16.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.16, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**14.17.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**14.17.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.15.1".

**14.17.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

**14.18.** Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.16, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à assinatura de registro de preços;

**14.19** Os preços registrados não sofrerão reajuste pelo período da contratação, conforme legislação federal em vigor.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.** O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

**15.1.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do detentor da ata de registro de preços, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**15.2.** O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do detentor da Ata de Registro de Preços.

**15.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para regularização, e seu vencimento ocorrerá a partir da data de sua validação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

15.4. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs. 5.699/97 e 7.273/09;

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, observadas as regras específicas estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs. 5.699/97 e 7.273/09.

16.2 Compete à Secretaria Gestora da Ata decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão da ata de registro de preços.

**DAS PENALIDADES**

17. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

18. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.1. Advertência;

18.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

b) A Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preços, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total da ata de registro de preços no valor equivalente a 20% sobre o valor da ata de registro de preços;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total da ata de registro de preços se o serviço for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

18.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

20. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

20.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

21. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

22. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

23. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.

24. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93.

25. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

26. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

27. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

28. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos neles previstos.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

29. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

30. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

31. O detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado durante sua vigência, a atender a todas as ordens de serviços solicitadas;

32. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente for entregue ao detentor da ata de registro de preços, independentemente da data de entrega dos mesmos, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

33. A recusa do detentor da ata de registro de preços em receber o pedido no prazo estipulado no item "13", caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

34. O detentor da ata de registro de preços deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

35. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

36. As quantidades indicadas no presente Edital são estimadas e servem como mera referência, podendo a Administração aumentá-las observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido em lei, de acordo com sua necessidade ou no caso da adesão de outras unidades à Ata de Registro de Preços.

37. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venham a apontar falha ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

38. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

39. As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas na Ata de Registro de Preços constante do Anexo III, para o exercício vigente e para o exercício posterior.

40. O aperfeiçoamento da Ata de registro de preços é condicionado à existência de recursos suficientes para suportar as despesas pretendidas;

41. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação do detentor da ata de registro de preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

42. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do detentor da Ata de Registro de Preços não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
43. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
44. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
45. Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo ao Departamento de Compras em até 48(quarenta e oito horas) antes da data do certame.
46. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas no Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.
47. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
48. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
49. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
50. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
51. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
52. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pelas Portarias nº.s 10.441/2013 e 10.541/2013.
53. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento da ata de registro de preços dela originado.
54. Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 24 de julho de 2014 .

**Eduardo Monteiro Pacheco**  
Coordenador de Gestão Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO OBJETO

**OBJETO: O presente Pregão tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS.**

PLANILHA DE QUANTIDADES UNITÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
1	Serviço de Revitalização, Adequação e Manutenção das Áreas Urbanizadas existentes e implantadas, incluindo: mão-de-obra de Encarregado, Jardineiros, Operadores e Ajudantes de Jardinagem; ferramentas, uniformes e EPIs.	Equipe/mês	72
2	Serviço de Conservação de Canteiros e Flores Ornamentais, incluindo: mão-de-obra de Encarregado, Jardineiros e Ajudantes de Jardinagem; ferramentas, uniformes e EPIs.	Equipe/mês	24
3	Serviço de Plantio de Espécies Vegetais, incluindo: a mão-de-obra de Encarregado, Jardineiros e Ajudantes de Jardinagem; ferramentas, uniformes e EPI's.	Equipe/mês	24
4	Serviço de Limpeza e Pintura de Superfícies Pichadas, incluindo: a mão-de-obra de Operador de Compressor e Ajudante de Serviços; ferramentas e uniformes	Equipe/mês	24
5	Serviço de Manutenção e Conservação Civil em Áreas Urbanas, incluindo: a mão-de-obra de Encarregado, Pedreiro/Pintor, Encanador, Eletricista e Serventes; ferramentas e uniformes	Equipe/mês	24
6	Fornecimento de Árvores altura de 1,50m a 2,00m - Tipo 1	un	800
7	Fornecimento de Árvores altura de 1,50m a 2,00m - Tipo 2	un	800
8	Fornecimento de Árvores altura de 1,50m a 2,00m - Tipo 3	un	800
9	Fornecimento de Palmáceas altura de 1,50m a 2,00m - Tipo 1	un	600
10	Fornecimento de Palmáceas altura de 1,50m a 2,00m - Tipo 2	un	600
11	Fornecimento de Palmáceas altura de 1,50m a 2,00m - Tipo 3	un	600
12	Fornecimento de Arbustos altura de 0,30m a 0,80m - Tipo 1	un	1.200
13	Fornecimento de Arbustos altura de 0,30m a 0,80m - Tipo 2	un	1.200
14	Fornecimento de Arbustos altura de 0,30m a 0,80m - Tipo 3	un	1.200
15	Fornecimento de Herbáceas / Forrações - Tipo 1	m <sup>2</sup>	1.500
16	Fornecimento de Herbáceas / Forrações - Tipo 2	m <sup>2</sup>	1.500
17	Fornecimento de Herbáceas / Forrações - Tipo 3	m <sup>2</sup>	1.500
18	Fornecimento de Grama Esmeralda	m <sup>2</sup>	1.200
19	Fornecimento de Grama Batatais	m <sup>2</sup>	1.200
20	Fornecimento de Protetores	un.	500
21	Fornecimento de Tutores	un.	1.200
22	Capina Química	m <sup>2</sup>	20.000
23	Fornecimento e Aplicação de Terra Vegetal	m <sup>3</sup>	800





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

24	Fornecimento e Aplicação de Adubo Mineral	Kg	1.500
25	Fornecimento e Aplicação de Adubo Orgânico	m <sup>3</sup>	800
26	Execução de Projeto Paisagístico	m <sup>2</sup>	10.000
27	Execução de Topografia - Levantamento Planimétrico e Planialtimétrico Cadastral	m <sup>2</sup>	10.000
28	Execução de Calçada em Concreto E = 0,07	m <sup>2</sup>	1.000
29	Execução de Calçada em Ladrilho Hidraulico	m <sup>2</sup>	800
30	Execução de Calçada em Mosaico Português	m <sup>2</sup>	800
31	Execução de Pintura em Tinta Latex Acrílica	m <sup>2</sup>	1.500
32	Execução de Pintura em Esmalte Sintético em Superfícies Metálicas	m <sup>2</sup>	1.200
33	Execução de Pintura em Esmalte Sintético ou Verniz em Superfícies Madeira	m <sup>2</sup>	1.200
34	Coleta de Resíduos Vegetais e Destinação Final	Ton.	1.500
35	Triturador de Galhos	Hora	2.400

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços com fornecimento de equipes de mão-de-obra, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas necessários à execução de revitalização, adequação e manutenção de áreas urbanizadas e outros serviços necessários ao melhoramento visual e paisagístico de: parques, praças, canteiros, avenidas, rotatórias, cemitérios e afins; no município de Mauá/SP.

**1 - EQUIPES DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EXISTENTES E IMPLANTADAS – (Item 1 da Planilha)**

A Contratada, deverá dispor de Equipes para a correta prestação de serviços em diversos locais pré-determinados na cidade, com fornecimento de Mão-de-Obra, Equipamentos e Ferramentas, bem como a destinação final dos resíduos gerados na execução dos serviços.

**CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPES:**

**1 1.1 – Mão-de-Obra:**

- 01 (um) Encarregado de Nível Técnico;
- 03 (três) Jardineiros.
- 03 (três) Operadores de Roçadeira;
- 06 (seis) Ajudantes de Jardinagem;
- 02 (dois) Motoristas

**1.2 - Equipamentos (incluindo motoristas / combustível)**

- 01 (um) Caminhão Carroceria de Madeira com capacidade igual ou superior a 06 (seis) toneladas, ano de fabricação 2.004 ou mais recente.
- 01 (um) Veículo de Serviços, Tipo Van, com 03(três) portas laterais, capacidade 14 a 16 lugares, ano de fabricação 2.009 ou mais recente.
- 06 (seis) Roçadeiras Costais à gasolina
- 01 (uma) Máquinas de poda motorizada (Motopoda);
- 01 (um) Pulverizador Costal;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Ferramentas diversas**, tais como: Enxadas, Enxadões, Serrotes, Tesouras de Poda, Foices, Machados, Pás, Picaretas, Alavancas, Cavadeiras, Chibancas, Vangas, etc.;

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços da Equipe deverão se restringir à seguinte natureza:

Limpeza de superfície da área, com remoção de vegetação invasora, de resíduos sólidos e outros, estranho ao local;

Coroamento das árvores, arbustos, postes de iluminação e demais dispositivos presentes nos locais dos trabalhos.

Refilamento com alinhamento do gramado em toda a sua extensão, aparando-se as áreas do gramado que invadirem as áreas pavimentadas.

Capinação através de ferramentas manuais de vegetação indesejada presente nas áreas de circulação.

Remodelação dos canteiros, eliminando-se os formigueiros e cupinzeiros, acaso presentes.

Refilamento manual, a fim de manter o desenho original dos canteiros e conter o avanço da vegetação.

Incorporação aos canteiros, se necessário, de terra vegetal, adubo mineral e adubo orgânico, com os insumos fornecidos pela Prefeitura.

Reposição de mudas de plantas a serem fornecidas pela Prefeitura.

Revolvimento do solo, através de ferramentas manuais, com o objetivo de preparar novos canteiros e superfície para gramado;

Manutenção de áreas já urbanizadas, através da readequação da vegetação existente, reaproveitamento das mudas e encaminhamento de sobras de material genético de propagação, para o viveiro de mudas;

Correção de acidez ou alcalinidade do solo de áreas verdes, através da aplicação de calcário, sem fornecimento e insumos como adubos e terra vegetal.

Realização periódica de despraguejamento de gramados, através de serviços manuais;

Recuperação de gramados através de um processo de cobertura de terra sobre a gramínea e de adubação química para recomposição foliar, sem fornecimento de adubos e de terra vegetal;

Serviço de refilamento de gramados junto às guias de acabamento terminal, com a utilização de ferramenta manual cortante e de equipamento motorizado com fio de nylon;

Limpeza das áreas gramadas, com remoção de detritos, limpeza das canaletas de drenagem, etc;

Serviço de rastelamento amontoamento e carregamento da palha de grama e de demais formas de vegetação oriundas da manutenção, com concomitante transporte para as áreas de descarte determinada pela empresa Contratada.

Eliminação de formigueiros, cupinzeiros, etc, com a devida regularização da área;

A produtividade a ser atingida para cada equipe a ser contratada é de 80.000,00 m<sup>2</sup> mensais, de área adequada e mantida.

A retirada total dos resíduos oriundos dos serviços e dos resíduos presentes na área a ser trabalhada, com exceção de entulho, de origem desconhecida, cujo volume fica limitado a 1 m<sup>3</sup>/dia deverão ser recolhidos e retirados no mesmo dia e/ou mantidos na própria área, até que seja possível uma carga completa do veículo transportador, sendo que a remoção não poderá exceder a 03 (três) dias após a execução do referido serviço;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

A descarga dos resíduos mencionados deverá ser efetuada pela Contratada em Aterro Sanitário ambientalmente aprovado.

**2 - EQUIPES DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS E FLOREIRAS ORNAMENTAIS – (Item 2 da Planilha)**

A Contratada, deverá dispor de Equipes para a correta prestação de serviços em diversos locais pré-determinados na cidade, com fornecimento de Mão-de-Obra, Equipamentos e Ferramentas, bem como a destinação final dos resíduos gerados na execução dos serviços.

**CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPES:**

**1.1 – Mão-de-Obra:**

- 01 (um) Encarregado de Nível Técnico;
- 05 (cinco) Jardineiros.
- 07 (sete) Ajudantes de Jardinagem;
- 02 (dois) Motoristas

**1.2 - Equipamentos (incluindo motoristas / combustível)**

- 01 (um) Caminhão Carroceria de Madeira com capacidade igual ou superior a 06 (seis) toneladas, ano de fabricação 2.004 ou mais recente.
- 01 (um) Veículo de Serviços, Tipo Van, com 03(três) portas laterais, capacidade 14 a 16 lugares, ano de fabricação 2.009 ou mais recente.
- 01 (um) Pulverizador Costal;

**Ferramentas diversas**, tais como: Enxadas, Enxadões, Serrotes, Tesouras de Poda, Foices, Machados, Pás, Picaretas, Alavancas, Cavadeiras, Chibancas, Vangas, etc.;

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços da Equipe deverão se restringir à seguinte natureza:

Limpeza de superfície da área, com remoção de vegetação invasora, de resíduos sólidos e outros, estranho ao local;

Coroamento das árvores, arbustos, postes de iluminação e demais dispositivos presentes nos locais dos trabalhos.

Capinação através de ferramentas manuais de vegetação indesejada presente nas áreas de Canteiros e Floreiras.

Remodelação dos canteiros, eliminando-se os formigueiros e cupinzeiros, acaso presentes.

Refilamento manual, a fim de manter o desenho original dos canteiros e conter o avanço da vegetação.

Incorporação aos canteiros, se necessário, de terra vegetal, adubo mineral e adubo orgânico, com os insumos fornecidos pela Prefeitura.

Reposição de mudas de plantas a serem fornecidas pela Prefeitura.

Revolvimento do solo, através de ferramentas manuais, com o objetivo de preparar novos canteiros e superfície para gramado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

A produtividade a ser atingida para cada equipe a ser contratada é de 26.400,00 m<sup>2</sup> mensais, de área mantida e conservada.

A retirada total dos resíduos oriundos dos serviços e dos resíduos presentes na área a ser trabalhada, com exceção de entulho, de origem desconhecida, cujo volume fica limitado a 1,00 m<sup>3</sup>/dia deverão ser recolhidos e retirados no mesmo dia e/ou mantidos na própria área, até que seja possível uma carga completa do veículo transportador, sendo que a remoção não poderá exceder a 03 (três) dias após a execução do referido serviço;

A descarga dos resíduos mencionados deverá ser efetuada pela Contratada em Aterro Sanitário ambientalmente aprovado.

**1.3. EQUIPE DE PLANTIO DE ESPÉCIES VEGETAIS - (Item 3 da Planilha).**

**Mão de Obra:**

- 01 (um) Encarregado de Nível Técnico;
- 04 (quatro) Jardineiros;
- 08 (oito) Ajudantes de Jardinagem;
- 02 (dois) Motoristas

**Equipamentos:**

01(um) Caminhão Carroceria de Madeira capacidade 6,00 toneladas, ano de fabricação 2.004 em diante.

01(um) Veículo de Serviços, Tipo VAN, com 03(tres) Portas Laterais, capacidade para 14 a 16 lugares, ano de fabricação 2.009 em diante.

**Ferramentas diversas**, tais como: Enxadas, Pás, Picaretas, Foices, Alavancas, Cavadeiras, Carrinhos de Mão, Chibancas, Vangas, etc;

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

\* Sinalização adequada dos locais, com a utilização de cones, faixas zebradas, placas de advertência, etc;

\* Limpeza e remoção de detritos e outros materiais presentes nos locais.

\* Retirada e posterior remoção de todo os resíduos provenientes dos trabalhos.

\* A produtividade a ser atingida para cada equipe a ser contratada é de 2.575,00 unidades plantadas mensais, dentre as espécies contidas nos itens 6 a 17 da Planilha de Quantidades.

A descarga dos resíduos mencionados deverá ser efetuada pela Contratada em Aterro Sanitário ambientalmente aprovado.

**NOTA: A descrição detalhada de cada atividade de plantio está determinada no rol de cada espécie ao longo destas especificações.**

**1.4. EQUIPE DE LIMPEZA E PINTURA DE SUPERFÍCIES PICHADAS – (Item 4 da Planilha)**

**Mão de Obra:**

- 02 (dois) Operador de Compressor / Motorista
- 04 (quatro) Serventes

**Equipamentos:**

01 (um) Caminhão Médio com carroceria de madeira, ano de fabricação 2.004 ou mais recente;

01 (um) Moto compressor de alta pressão (mínimo 60 psi), com combustível, acoplado a mangueira específica para ar comprimido com capacidade mínima 300 psi, 5/16”.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

01 (um) reservatório de pelo menos 100 (cem) litros com saída para mangueira (com capacidade mínima de 200 psi 1/2", com 20 metros de comprimento), e sistema pneumático/agitador anti-decantação da calda.

01 (um) Reservatório de, no mínimo, 500 (quinhentos) litros para armazenamento de calda.

01 (uma) Pistola para aplicação de produtos corrosivos com acionamento com gatilho.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A pintura e a recuperação de superfícies pichadas serão efetuadas por meio de mistura de água (fornecida pela Contratante) e cal e corante (fornecida pela Contratada), com utilização dos mangotes e do compressor;

Poderá ser necessária a adição de substância corante à mistura, se assim determinado pela Contratante.

Caso a Contratante julgar necessário, substituir a cal por látex, deverá fornecer os insumos necessários.

Produtividade diária estimada de látex (lata de 18 litros): 60m<sup>2</sup> de superfície pintada/recuperada.

Produtividade diária estimada da calda (200 litros de água + 11 sacos contendo 8 quilos de cal): 750 m<sup>2</sup> de superfície pintada/recuperada.

Os serviços consistirão em pintura de muros, postes, paredes, muretase demais superfícies pichadas na área do Município de Mauá, de acordo com as instruções fornecidas pela Unidade Requisitante, bem como a limpeza do local após a execução da pintura.

As instruções para a execução dos serviços, inclusive locais a serem recuperados deverão constar de Ordem de Execução de Serviços a ser expedida pela contratante.

Os funcionários deverão estar sempre devidamente uniformizados e identificados, para a correta prestação dos serviços.

A produtividade média estimada é de 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) e a produtividade mínima admitida é de 15.000 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados) pintados/recuperados por mês de utilização do equipamento.

O equipamento deverá ser apresentado, juntamente com os funcionários, nos locais indicados pela Contratante, completo e com todos os instrumentos e ferramentas necessários à execução do serviço.

**1.5. EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CIVIL – (Item 5 da Planilha)**

A Contratada, deverá dispor de Equipes para a correta prestação de serviços em diversos locais pré-determinados no Município de Mauá, com fornecimento de Mão-de-Obra, Equipamentos e Ferramentas, cabendo à Contratante o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

**CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPES:**

**Mão de Obra:**

- 01 (um) Encarregado
- 02 (dois) Pedreiro / Pintor
- 01 (um) Encanador
- 01 (um) Eletricista
- 04 (quatro) Serventes

**Equipamentos:**

01(um) Camionete Pick-Up Cabine Dupla, capacidade para 05 a 6 lugares, ano de fabricação 2.009 em diante.

**Ferramentas diversas, tais como:**

- 01 (um) Alicate Amperímetro;
- 01 (um) Alicate Bico de Papagaio (bomba);
- 02 (dois) Alicate de bico fino;

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, 1<sup>º</sup> ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520,  
FONES 4512-7825/7824, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE [WWW.MAUA.SP.GOV.BR](http://WWW.MAUA.SP.GOV.BR)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 01 (um) Alicate de Corte 6";
- 02 (dois) Alicate de Pressão;
- 02 (dois) Alicate para Corte de Azulejo;
- 02 (dois) Alicate Universal;
- 02 (dois) Ancinhos;
- 02 (dois) Arco de Serra;
- 01 (um) Jogo de Brocas de Aço Rápido até 1";
- 01 (um) Jogo de Brocas de Videira até 1";
- 02 (duas) Brochas para Pintura;
- 02 (dois) Carrinhos de mão de pneu, com 80 litros cada;
- 01 (uma) Cavadeira Boca de Lobo;
- 01 (uma) Cavadeira;
- 01 (um) Jogo de Chave Allen;
- 01 (um) Jogo de Chave de Boca até 16mm;
- 01 (um) Jogo de Chave de Fenda (P.M.G.);
- 02 (duas) Chave de Grifo (Média e Grande);
- 01 (um) Jogo de Chave de Estria até 16mm;
- 01 (um) Jogo de Chave Philips (P.M.G.);
- 02 (duas) Chibancas;
- 02 (duas) Colher de Pedreiro;
- 02 (duas) Desempenadeira de Aço;
- 02 (duas) Desempenadeira de Madeira;
- 02 (duas) Enxadas com cabo;
- 02 (dois) Enxadões com cabo;
- 02 (duas) Escada de 08 degraus;
- 05 (cinco) Escalas Métricas de Madeira;
- 02 (duas) Furadeiras Elétricas de Impacto;
- 02 (dois) Gadanhos;
- 02 (duas) Grossas;
- 20 (vinte) Laminas de Serra;
- 02 (dois) Lápis de Carpinteiro;
- 02 (duas) Limas Chata;
- 02 (dois) Rolos de Linha de Nylon;
- 02 (duas) Marretas de 1 kg;
- 02 (dois) Martelo Tipo Carpinteiro;
- 02 (dois) Nível de Mangueira de 20,00 mts;
- 02 (dois) Nível Tipo Bolha;
- 02 (duas) Pás retas com cabo;
- 02 (duas) Peneira de Malha Fina;
- 02 (duas) Peneira de Malha Grossa;
- 02 (duas) Picaretas com cabo;
- 02 (dois) Ponteiros;
- 02 (dois) Prumos de Centro;
- 02 (dois) Prumos de Face;
- 02 (duas) Réguas de Alumínio;
- 02 (dois) Riscador de Azulejo;
- 01 (uma) Serra Tico-Tico;
- 02 (dois) Serrotes;
- 02 (dois) Rastelos;
- 02 (dois) Vassourões;
- 02 (duas) Vangas;

As ferramentas e equipamentos necessários e não listados acima serão fornecidas pela Prefeitura e ficarão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA, durante a execução dos serviços.

**DOS SERVIÇOS**

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CIVIL:**

a) Entende-se como Manutenção e Conservação Civil a execução dos serviços de pequenos reparos preventivos e/ou corretivos nos Parques, Praças, Cemitérios Municipais, nas áreas de Hidráulica, Elétrica, Civil, Pintura, visando manter as instalações em boas condições operacionais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

- b) A contratada deverá colocar a disposição nas instalações a Mão-de-Obra acima descrita, com conhecimento nas áreas acima citadas, que executarão os serviços de Segunda-Feira a Sábado, com jornada de 44(quarenta e quatro) horas semanais;
- c) Os serviços deverão ser executados dentro dos requisitos das normas especializadas na seguinte conformidade:
- c.1.) Revisão do sistema elétrico, abrangendo a distribuição de energia elétrica e a iluminação, com exceção do sistema de iluminação pública;
- c.2.) Troca de lâmpadas, luminárias, globos, fios, reatores, tomadas, plugs, disjuntores;
- c.3.) Eliminação de vazamentos em tubulação, torneiras, registros, ralos, sifões, bombas, reservatórios de água, etc;
- c.4.) Revisão no sistema de esgoto sanitário, com eliminação de possíveis pontos de entupimento e/ou vazamento;
- c.5.) Pintura em esmalte, látex, cal, etc; de pequenas áreas que sofrerem intervenção dos serviços, incluindo lixamento e emassamento da superfície a ser pintada, mantendo o mesmo visual do projeto inicial;
- c.6.) Pintura em esmalte, látex, cal, etc; nas demais áreas onde a fiscalização julgar necessário, desde que não haja necessidade de alteração na quantidade de profissionais e carga horária prevista nesta especificação;
- c.7. Aplicação de chapisco, emboço e reboco;
- c.8.) Arrancamento de chapisco, reboco, emboço, pisos, lajotas e revestimentos diversos, que apresentarem-se em mal estado de conservação, com posterior limpeza e revestimento da superfície, mantendo-se o projeto original;
- c.9.) Troca de pias, colunas, vasos, caixas de descarga, torneiras, sifões, chuveiros, registros;
- c.10.) Reparos em coberturas, forros e tetos;
- c.11.) Remoção de divisórias, forros, estruturas de madeira e metálicas;
- c.12.) Substituição de componentes e ferragens de portas, janelas, vitrôs, etc;
- c.13.) Movimentação do mobiliário dentro das instalações;
- c.14.) Pintura das guias do entorno dos estacionamentos, canteiros, plataformas, etc;
- c.15) Execução de reparos em bancos de praças, jardineiras, calçadas, guias, pisos cimentados, alvenaria, cercas de proteção e isolamento, sistemas de drenagem, monumentos, etc;
- c.16.) Outros serviços similares e necessários a manutenção e conservação das instalações;

**NOTA 1:** Todos os Materiais de Consumo, Equipamentos e Ferramentas necessários à execução dos serviços de Manutenção e Conservação Predial, serão fornecidos pela Prefeitura de Mauá, com exceção dos citados nesta especificação como fornecimento de responsabilidade da CONTRATADA.

**2. ÁRVORES, PALMEIRAS, ARBUSTOS, FORRAÇÕES E OUTROS:**

**FORNECIMENTO DE:**

- 2.1. Árvores com altura de 1,50m a 2,00m – Tipo 1.**
- 2.2. Árvores com altura de 1,50m a 2,00m – Tipo 2.**
- 2.3. Árvores com altura de 1,50m a 2,00m – Tipo 3.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 2.4. Palmáceas com altura de 1,50m a 2,00m – Tipo 1.
- 2.5. Palmáceas com altura de 1,50m a 2,00m – Tipo 2.
- 2.6. Palmáceas com altura de 1,50m a 2,00m – Tipo 3.
- 2.7. Arbustos com altura de 0,30m a 0,80m – Tipo 1.
- 2.8. Arbustos com altura de 0,30m a 0,80m – Tipo 2.
- 2.9. Arbustos com altura de 0,30m a 0,80m – Tipo 3.
- 2.10. Herbáceas / Forrações – Tipo 1.
- 2.11. Herbáceas / Forrações – Tipo 2.
- 2.12. Herbáceas / Forrações – Tipo 3.
- 2.13. Grama Esmeralda.
- 2.14. Grama Batatais.

OBS: A seguir relacionamos as espécies acima citadas, classificadas de acordo com o Tipo aqui mencionado:

RELAÇÃO DE PLANTAS A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS		
ITEM	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO

HERBÁCEAS / FORRAÇÕES DO TIPO 1		
1	Agerato ou Celestina	Ageratum Hostonianum
2	Ajuga	Ajuga Reptans
3	Amendoim Rasteiro	Arachis Repens
4	Aptenia	Aptenia Cordifolia
5	Azulzinha	Evolvulus Glomeratus
6	Brilhantina	Pilea Microphylla
7	Cinerária	Senecio Cruentus ou Douglasii
8	Clorofito ou Gravatinha	Chlorophytum Comosum
9	Coração Roxo ou Trapoeraba	Tradescantia pallida
10	Dinheiro em Penca Roxo	Calissia Repens
11	Dinheiro em Penca Verde	Pilea Nummuralifolia
12	Érica	Cuphea Gracilis
13	Esquizocentro	Schizocentron Elegans
14	Flor do Guarujá	Turnera Ulmifolia
15	Gota de Orvalho	Evolvulus Possillus
16	Gramma Preta	Ophiopogon Japonicus
17	Pingo de Ouro	Duranta Repens var. aurea

HERBÁCEAS / FORRAÇÕES DO TIPO 2		
1	Alisso	Alyssum Maritimum
2	Assistácia	Asystacia Gangetica
3	Barléria	Barléria Cristata





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

4	Begônia Cerosa	Begônia Semperflorens
5	Bom Dia, Campainha ou Corriola	Ipomoea Purpúrea
6	Cebolinha ou Bulbine	Bulbine Frutescens
7	Coleos	Solenostemon Scutellarioides
8	Fox	Phlox Drummondii
9	Gazânia	Gazania Rigens
10	Gloxínia, Semânia ou Siníngia	Gloxinia Sylvania
11	Hera Feijão Verde	Hedera Canarienses
12	Hera Inglesa	Hedera Helix
13	Hera Roxa	Hemigraphis Colorata
14	Lântana ou Cambará Miúdo	Lantana Camara
15	Lisimáquia	Lisimachi sp.
16	Maria Sem Vergonha	Impatiens Walleriana
17	Marianinha	Streptosolen Jamesonii
18	Oinze Horas Colorida	Portulaca Oleracea
19	Onze Horas	Portulaca Grandiflora
20	Pentas	Pentas Lanceolata
21	Periquito Amarelo	Peristrophe Angustifolia
22	Periquito Vermelho	Alternanthera Ficoidea
23	Piléia	Pileia Cardierei
24	Rabo de Gato	Acalypha Reptans
25	Sálvia	Salvia Splendens
26	Tagetes Anão ou Flor de Estudante	Tagetes Patula
27	Tajetes ou Cravo Amarelo	Tajetes Erecta
28	Tapete Inglês	Polygonum Capitatum
29	Unha de Gato	Ficus Pumila
30	Vedélia	Wedelia Paludosa
31	Vinca ou Boa Noite	Catharanthus Roseus
32	Violeteira	Torenia Fournieri

**HERBÁCEAS / FORRAÇÕES DO TIPO 3**

1	Alho Social	Tulbaghia Violacea
2	Aspargo Rabo de Gato	Aspargus Densiflorus
3	Barriga de Sapo ou Maranta	Maranta Leuconeura
4	Bela Emília	Plumbago Capensis
5	Boca de Leão	Artirhinum Majus
6	Cacto Margarida	Lanpranthus Productus
7	Calanchoê ou Flor da Fortuna	Kalanchoe Blossfeldiana
8	Calêndula ou Mal Me Quer	Calêndula Officinalis
9	Capuchino ou Nastúrcio	Tropaeolun Majus
10	Confete ou Face Sardenta	Hypoestes Sanguinolenta
11	Coroa de Cristo	Euphorbia Milli
12	Crista de Galo	Celosia Cristata
13	Crossandra Amarela	Crossandra Infundibuliformis
14	Dália ou Dália de Jardim	Dahlia Pinnata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

15	Jasmim Amarelo	Jasminum Mesnyi
16	Margarida	Chrysanthemum Leucanthemum
17	Mini Rosa	Rosa Chinensis vr. Semperflorens
18	Petúnia	Petunia Hybrida
19	Russélia	Russelia Equisetiformis
20	Sanvitália ou Margaridinha	Sanvitalia Procumbens
21	Serissa	Serissa Fetida
22	Vinca Pendente	Vinca Major

ARBUSTOS DO TIPO 1		
1	Afelandra	Aphelandra Squarrosa ou Sinclairiana
2	Alamanda	Allamanda Cathartica ou Blanchetti
3	Bico de Papagaio ou Poinsetia	Euphorbia Pulcherrima
4	Camarão Azul ou Salva	Eranthemum Nervosum
5	Flor de São Miguel	Petrea Volubilis
6	Hibisco ou Mimo de Vênus	Hibiscus Rosa Sinensis
7	Hortência	Hydrangea Hortencis
8	Lágrima de Cristo	Clerodendron Thomsonae
9	Malvasisco	Malvaviscus Arboreus
10	Roseira Arbustiva	Rosa x Grandiflora
11	Tumbérgia Trepadeira	Thumbergias Diversas

ARBUSTOS DO TIPO 2		
1	Abélia	Abelia Grandiflora
2	Amor Agarradinho	Antigonon Leptopus
3	Azaléia	Rhododendron Simsii
4	Buxinho	Cotoneaster Buxifolia
5	Chapéu de Napoleão	Thevetia Peruviana
6	Cheflera	Schefflera Arboricola
7	Clerodentro Africano	Clerodendron Ugandense
8	Cróton	Codiaeum Variegatum
9	Cuspidária ou Cipó Rosa	Cuspidaria Convoluta
10	Dama da Noite ou Flor da Noite	Cestrum Noctumum
11	Espirradeira	Nerium Oleander
12	Esponjinha ou Manduruvá	Caliandra Brevipes
13	Esponjinha Vermelha ou Caliandra	Caliandra Tweedii
14	Mussaenda	Mussaenda Erythrophylla, forndosa ou incana
15	Violeteira ou Durante Azul	Duranta Repens

ARBUSTOS DO TIPO 3		
1	Estrela do Norte	Randia Formosa
2	Flor da Neve ou Cabeleira de Velho	Euphorbia Leucocephalla
3	Jasmim da China	Jasminum Pubescens
4	Lanterna Chinesa	Abutilon Striatum ou Megapotamicum
5	Madressilva	Lonicera Japonica
6	Odontonema	Odontonema Strictum



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

7	Orelha de Onça	Tibouchina Grandifolia
8	Pára Sol ou Chápeu Chinês	Holmshiolgia Sanguinea ou Aurea
9	Sanguésia	Sanchezia Nobilis
10	Sete Léguas	Podranea Ricasoliana
11	Tecomária	Tecomaria Campensis

**ÁRVORES DO TIPO 1**

1	Araçá	Psium Cattleianum
2	Buquê de Noiva	Spiraea Cantonienis
3	Cambuci	Campomanesia Phaea
4	Camedórea Bambu	Chamaedorea Erumpens et alli
5	Embauba	Cecropia Hololeuca
6	Grevílea Anã	Grevilea Banksii
7	Primavera	Bougainvillea Spectabilis
8	Ráfia	Rhapis Excelsa
9	Tipuana	Tipuana Tipu

**ÁRVORES DO TIPO 2**

1	Agave	Agave Attenuata
2	Alpínia Branca	Alpinia Zerumbet
3	Arália	Dizygotheca Elengantíssima
4	Helicônia ou Caeté	Heliconia Rostrata
5	Ipê de Jardim	Stenolobium Incisun
6	Junípero Chinês	Juniperus Chinensis
7	Manacá de Cheiro	Brunfelsia Uniflora
8	Pau Ferro	Caesalpinia Ferrea
9	Pitanga	Eugenia Uniflora
10	Resedá	Langestromia Indica
11	Sibipiruna	Caesalpinia Peltophoroides

**ÁRVORES DO TIPO 3**

1	Bauínia Vermelha	Bauhinia Galpinni
2	Jacarandá Mimiso	Jacaranda Mimosaefolia
3	Jatobá	Hymenaea Stignocarpa
4	Pinanga	Pinanga Kuhlii
5	Pinheiro Dourado ou Tuia Europa	Chamaecyparis Obtusa
6	Piracanta	Pyracantha Coccinea
7	Seafórtia	Archoontophoenis Cunningh
8	Tamareira de Jardim	Phoenix Roebelinni
9	Tuia Áurea	Thuja Orientalis

**PALMÁCEAS DO TIPO 1**

1	Areca Bambu	Chrysalidocarpus Lutescens
2	Rápis	Rhapis Excelsa
3	Palmeira Real	Roystonea Regia
4	Cica	Cycas Circinalis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

5	Seaforcia	Archontophoenix Cunninghamiana
---	-----------	--------------------------------

**PALMÁCEAS DO TIPO 2**

1	Gerivá	Arecastrum Romanzofianum
2	Livistona	Livistona Chinensis
3	Palmeira Chamaedores	Chamaedorea Elegans Oblongata
4	Palmeira Imperial	Roystonea oleracea
5	Palmeira Rabo de Peixe	Caryota Mitis

**PALMÁCEAS DO TIPO 3**

1	Palmito Branco	Euterpe Edulis
2	Fênix	Phoenix Roebelenii
3	Chamaerops	Chamaeroips Humilis
4	Xaxim	Dicksonia Selewiana
5	Cariotinha	Caryota Mitis

**Para plantio das espécies vegetais acima citadas deverá ser observado o que segue:**

\* O plantio da vegetação deve iniciar-se pelas plantas de maior porte e terminar pelas forrações.

\* A ordem correta para a execução do plantio é: árvores e palmeiras, arbustos, gramado e herbáceas.

**Árvores ou Palmeiras - (Item 6, 7, 8, 9, 10 e 11)**

- Abertura de cova de 0,80 X 0,80 X 0,80 m, independente da altura da muda.
- Preenchimento com terra preparada, compactando-a à medida em que for sendo colocada.
- Colocação da muda após a remoção do invólucro (lata, plástico, etc.).
- Colocação do restante da terra preparada.
- Adubação de arranque.
- Irrigação.
- Instalação de tutores e protetores, quando necessário.
- Colocação de palha ou aparas de grama no coroamento.

**Arbustos - (Item 12, 13 e 14)**

- Abertura de cova de 0,40 X 0,40 X 0,40 m, independente da altura da muda.
- Preenchimento com terra preparada, compactando-a à medida em que for sendo colocada.
- Colocação da muda, após a remoção do invólucro (lata, plástico, etc.).
- Colocação do restante da terra preparada.
- Adubação de arranque.
- Irrigação com aproximadamente 15 litros d'água por cova.

**Herbácea Forrações - (Item 15, 16 e 17)**

- Escarificação do terreno e colocação de terra preparada.
- Plantio conforme espaçamento indicado para cada espécie.
- Irrigação mantendo o solo umedecido até a profundidade de 0,15m até cinco dias após o plantio.

**Grama Esmeralda / Grama Batatais - (Item 18 e 19)**

- Limpeza manual e/ou mecanizada do solo com eliminação completa dos rizomas e raízes de ervas daninhas, tocos, pedras, etc;
  - Escarificação e regularização da superfície
  - Colocação das placas de grama.
  - Leve compactação das placas
  - Preenchimento dos interstícios entre placas, com terra.
  - Colocação de terra preparada com 01cm de espessura, para cobertura da superfície.
  - Irrigação.



**2.15. Fornecimento e Instalação de Protetores - (Item 20)**

Quando julgado necessário e afim de proteger as árvores e palmáceas de vandalismo deverão ser instalados protetores de madeira com 4 (quatro) caibros e ripas na vertical;

**2.16. Fornecimento e Instalação de Tutores - (Item 21)**

Após o plantio das mudas de árvores e palmáceas, as mesmas deverão ser tutoradas através de um tutor de Bambú de 2,50 m, que será fixado através de braçadeira plástica auto-atarrachante e/ou corda sisal.

**2.17. CAPINA QUÍMICA (APLICAÇÃO DE HERBICIDA) – (Item 22).**

Fornecimento e aplicação de herbicida, de longo período residual, obedecendo as seguintes diretrizes:

Herbicida a base de “Bromacil” + Diuron ( “Premio N.A” ), com ação pré e pós-emergente; Concentração de forma a garantir o controle num prazo de 06 (seis) meses, no mínimo;

A aplicação deverá atender as recomendações da fabricante;

Durante a aplicação deverá ser tomado todos os cuidados afim de evitar vazamentos;

Os aplicadores deverão utilizar de equipamentos apropriados para aplicação do herbicida;

Os aplicadores deverão portar Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva apropriados e necessários a execução dos serviços;

Os serviços deverão ser executados sob orientação de Engenheiro Agrônomo.

**2.18. FORNECIMENTO DE TERRA VEGETAL – (Item 23)**

Entende-se por terra de boa qualidade, tipo solo, a camada superficial original do terreno cultivável. É uma camada mais escura, a cor variando entre o marrom e o vermelho escuro, contendo matéria orgânica e mineral, onde se desenvolvem a micro-flora e micro fauna útil á vegetação, onde podem ser encontradas pequenas raízes provenientes da vegetação original. Deve estar isenta de pedras, ervas daninhas, sementes, tubérculos e outras pragas, devendo ser peneirada antes de sua utilização.

**2.19. FORNECIMENTO DE ADUBO QUÍMICO (ADUBAÇÃO MINERAL) – (Item 24)**

A adubação mineral deve ser feita utilizando-se NPK 10-10-10 para as espécies foliares, incluindo as áreas gramadas e NPK 4-14-8 para as espécies floríferas. A adubação mineral das árvores, palmeiras e arbustos deve ser executada na área de projeção da copa da muda, nos meses de fevereiro ou março e nos meses de outubro ou novembro, à razão de 100g/m<sup>2</sup>. Nas herbáceas, a adubação mineral deve ser incorporada ao solo em toda a área do canteiro, que deverá ser escarificado em seguida, devendo ser executada nos meses de fevereiro ou março e nos meses de outubro ou novembro, à razão de 50g/m<sup>2</sup>.

Nos gramados, o adubo pode ser lançado diretamente sobre a grama, em toda a área plantada e somente em dias chuvosos ( ou então deve-se irrigar exaustivamente o gramado após a execução do serviço), à razão de 50g/m<sup>2</sup>. Os gramados também devem ser adubados duas vezes por ano: a primeira nos meses de fevereiro ou março e a segunda no mês de outubro.

**2.20. FORNECIMENTO DE ADUBO ORGÂNICO – (Item 25)**

A matéria orgânica é necessária para melhoramento das qualidades físicas e químicas do solo.

Esta adubação consiste em incorporar à terra, um composto orgânico vegetal humificado e preparado acrescido de esterco bovino humificado, calcáreo de ação rápida e fosfato, com as seguintes características:

•	matéria orgânica	45%	(Mínimo)
•	umidade	35%	(Máximo)
•	densidade	08 a 09	
•	N (nitrogênio)	1,5%	(Mínimo)
•	P (fósforo)	0,5%	(Mínimo)
•	K (potássio)	1,0%	(Mínimo)
•	pH em água	6,0	(Mínimo)
•	relação C/N	18/1	(máximo)



O composto orgânico poderá ser entregue já preparado ou poderá ser preparado no local da obra. A preparação do composto orgânico consiste na mistura de elementos orgânicos e inorgânicos, a fim de se obter um material poroso, com boa drenagem e retenção de umidade,.

Nas árvores, palmeiras e arbustos a adubação orgânica deve ser executada através da incorporação de composto orgânico à terra, na área da projeção da copa da muda, devendo ser utilizada a proporção de 07 lt por unidade de árvores e palmeiras e 03 lt por unidade de arbustos. Nas herbáceas, o composto orgânico deve ser incorporado ao solo em toda a área do canteiro, devendo ser utilizada a proporção de 10 lt por m<sup>2</sup>. Esta adubação deverá ser realizadas nos meses de agosto ou setembro e dezembro ou janeiro. Nos gramados, o composto orgânico deve ser incorporado à terra de cobertura, no período de seca, nos meses de julho ou agosto.

#### **2.21. ELABORAÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO – (Item 26)**

Consiste na elaboração do projeto, confecção dos desenhos, determinação e quantificação das espécies e insumos a serem utilizados no Projeto Paisagístico, bem como o acompanhamento na sua implantação e consolidação.

#### **2.22. LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E PLANI-ALTIMÉTRICO CADASTRAL – (ITEM 27)**

Consiste no levantamento topográfico das mais diversas áreas urbanas no Município, com demarcação de lotes, quadras, praças, canteiros ruas, avenidas e etc;

O preço unitário remunera os serviços de levantamento com curvas de nível em metro, inclusive o deslocamento de pessoal e equipamentos, bem como a apresentação descritiva gráfica em mídia e impressa do levantamento efetuado.

#### **2.23. CALÇADA EM CONCRETO E = 0,07 – (Item 28)**

A execução do conserto de calçadas deverá ser conforme segue:

- Execução do isolamento e sinalização do local;
- Identificação e proteção dos equipamentos e bens do entorno, que possam ser danificados, como: portões, carros, ramais elétricos, tubulações, etc;
- Demolição da parcela da calçada degradada;
- Retirada e transporte do entulho;
- Execução do lastro em brita 2 ou 3, apiloado com espessura de 5cm;
- Execução de calçada em concreto desempenado FCK 15 Mpa, espessura de 7cm;
- Execução de limpeza do local e descarte do entulho;
- A medição será feita por m<sup>2</sup> de área recuperada.

#### **2.24 CALÇADA EM LADRILHO HIDRÁULICO – (Item 29)**

A execução de calçada em ladrilho hidráulico: 20x20cm, tipo “9 dados”, ou tipo “64 dados”, com desenhos tipo “Dama” ou “Copacabana”, conforme segue:

- Execução do isolamento e sinalização do local;
- Identificação e proteção dos equipamentos e bens do entorno, que possam ser danificados, como: portões, carros, ramais elétricos, tubulações, etc;
- Demolição da parcela da calçada degradada;
- Retirada e transporte do entulho;
- Execução do lastro em brita 2 ou 3, apiloado com espessura de 5cm;
- Execução de lastro em concreto magro regularizado, espessura de 7cm;
- Assentamento dos ladrilhos hidráulicos;
- Execução de limpeza do local e descarte do entulho;
- A medição será feita por m<sup>2</sup> de calçada recuperada.

#### **2.25. CALÇADA EM MOSAICO PORTUGUÊS – (Item 30)**

A execução de calçada em mosaico português, nas cores: brando e preto e branco e vermelho, conforme segue:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

- Execução do isolamento e sinalização do local;
- Identificação e proteção dos equipamentos e bens do entorno, que possam ser danificados, como: portões, carros, ramais elétricos, tubulações, etc;
- Demolição da parcela da calçada degradada;
- Retirada e transporte do entulho;
- Execução do colchão de areia e cimento com espessura de 5cm ( traço 5:1 );
- Execução da calçada em mosaico português, incluindo rejuntamento;
- Execução de limpeza do local;
- A medição será feita por m<sup>2</sup> de calçada recuperada.

**2.26. PINTURA EM TINTA LATEX ACRÍLICA – (Item 31)**

**2.27. PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM METÁLICAS – (Item 32)**

**2.28. PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM MADEIRA – (Item 33)**

***Considerações gerais.***

Todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

Após a aplicação, um reboco ou emboço será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal situa-se entre 45 e 90 dias.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

As pinturas e ou repinturas, serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.

Na aplicação de cada tipo de pintura e ou repintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. E no caso de repintura, apenas nos locais onde o fundo ou a pintura principal já não existe mais, ou no caso de ferragens à serem removidas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc. A causa da umidade deverá ser removida antes da aplicação da pintura e ou repintura

O rebocos e ou tintas em desagregação deverão ser removidos e aplicados novo rebocos, ou novos fundos e tinta de acabamento.

Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar.

Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.

Para repintura, se o local à repintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura.

Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

Os eletrodutos, tubulações aparentes, chapas e ferragens de fixação em geral, equipamentos, etc. serão pintados após o lixamento dos mesmos para retirada do brilho, e após a aplicação de fundo próprio.

Durante a execução dos serviços as esquadrias e similares metálicos, as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado, destas deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes, ou jato de areia.

As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner.

Depois da colocação das esquadrias e similares metálicos, deve se fazer uma revisão da pintura antiferruginosa e consertar os lugares em que a pintura estiver danificada.

Nos galvanizados onde houver soldas, efetuar a limpeza com escova de aço e aplicar apenas sobre a solda, ou seja nos locais em que a galvanização foi danificada,

Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.

Não deixando passar mais do que uma semana depois da pintura antiferruginosa (para não prejudicar a aderência), aplica-se uma ou mais demãos de tinta de acabamento, já na cor definitiva, até atingir a cobertura necessária à um bom acabamento, para não aparecer uma cor diferente nos encaixes dos vidros, não completamente ocupados pela massa ou baguetes. Proteger com papel e fita crepe as ferragens das esquadrias que não podem ser desmontadas.

No caso de repinturas, nos baguetes onde houver escorrimento de ferrugem, os mesmos deverão ser desmontados e repintados internamente com fundo e esmalte de acabamento.

#### **2.29. COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS E DESTINAÇÃO FINAL – (Item 34)**

Após a execução dos serviços, a Contratada deverá recolher todos os resíduos resultantes das atividades executados, transportando-os para Aterro Sanitário ambientalmente aprovado.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

Todas as despesas para o cumprimento destes serviços correrão por conta da Contratada e serão remunerados por tonelada devidamente descartada.

**2.30. TRITURADOR DE GALHOS – (Item 35)**

A Contratada deverá disponibilizar um Equipamento Triturador de Galhos, tipo VERMEER BC – 625, ou similar, potência equivalente a 25 HP, capacidade para triurar galhos com até 6" (15 cm) de diâmetro.

**2.31. CAMINHÃO PIPA PARA IRRIGAÇÃO – (Item 36)**

A Contratada deverá disponibilizar um Equipamento Caminhão Tanque Pipa capacidade para 6.000 litros, Marca Volkswagen – Modelo 17.210 , ou similar.

**OBSERVAÇÃO:**

- a) Contrato de fornecimento com prazo de validade e vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- b) Os Anexos XI, XII e XIII deverão ser apresentados no Envelope 1 – Proposta de Preço.
- c) Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes;
- d) Os materiais devem ser de boa qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões do domínio público;
- e) Após apurado o percentual de desconto do valor global do lote, na etapa de lances, este deverá ser aplicado em todos os itens para recompor os novos valores da proposta.
- f) A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.
- g) Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

Mauá, 24 de julho de 2014.

**Eduardo Monteiro Pacheco**  
Coordenador de Gestão Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado no início da sessão ao pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente)

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL R.P. N.º 082/2014**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a) .....(citar o cargo), **CREDENCIA** o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá na licitação Pregão, nº 082/2014, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro e, para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_ / 2014.**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *****</b>
<b>PROCESSO Nº 4697/2014 / O QUAL DEU ORIGEM AO PREGÃO N.º 082/2014.</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS</b>
<b>COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.</b>
<b>USUÁRIOS DO REGISTRO:</b>
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> _____.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>

**I - PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura, com sede neste, neste ato representada por \*\*\*\*e de outro lado, a empresa \*\*\*\*\*doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 5699/97 têm entre si, justo e contratado o que se segue:

**II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial acima referido, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deste compromisso serão suportadas pela dotação orçamentária –\*\*\*\*\*- Códigos Reduzidos – \*\*\*\*\*.

**III - DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1. O presente compromisso destina-se ao fornecimento à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	UNID	SERVIÇOS	MARCA	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) SERVIÇO(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

3. O(s) SERVIÇO(s), constante(s) na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição do(s) SERVIÇOS(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto do presente compromisso, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes no mesmo ou ainda naqueles definidos na autorização de fornecimento e que estão contidas no EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

4. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

5. Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**IV - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) SERVIÇO(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Ata de Registro de Preços, e na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) SERVIÇO(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) SERVIÇO(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) SERVIÇO(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente COMPROMISSO.

**V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

2. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

3. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

- A quantidade do SERVIÇOS a ser fornecida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no momento;
- A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- O prazo máximo de entrega dos SERVIÇOS;
- O valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

4. O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula V, no item 1, para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas na cláusula XIV, no item 4.4, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso.

**VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela PREFEITURA, de acordo com o estipulado no item 1 desta cláusula, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido na cláusula V deste compromisso.

2. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, pela PREFEITURA conforme constante na Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade, 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo de cada parcela dos SERVIÇOS prestados pelo compromissário.

3. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da PREFEITURA, 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega do objeto. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária.

4. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

**VII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula III, no item 1, não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

**VIII - DO VALOR ESTIMADO PARA O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

1. O valor global estimado para o presente compromisso de fornecimento é de R\$ \*\* .

**IX - DA ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S) FORNECIDO(S)**

1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula V no item 2 deste compromisso, estará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigado a fornecer os SERVIÇOS nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

2. Não será admitida a entrega de SERVIÇOS pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

**X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

1. O objeto do presente compromisso será recebido na forma estabelecida nos itens subsequentes.

2. O recebimento far-se-á mediante recibo.

3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

4. Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá substituí-los por outros que atendam estas exigências, no prazo de 12 horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

5. Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR tenha substituído os SERVIÇOS, será considerado como inexecução total do presente compromisso, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XIV deste instrumento, podendo ainda a PREFEITURA devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

**XI - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

**XII - DOS DIREITOS DA PREFEITURA E DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

1. São direitos da PREFEITURA no presente compromisso de fornecimento, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento:
  - g) O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o cumprimento das condições estipuladas na Autorização de fornecimento;
  - b) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os SERVIÇOS dentro do prazo máximo de entrega a ser estipulado na Autorização de fornecimento, ou ainda, aquele previsto no edital de convocação objeto do presente compromisso;
  - c) O direito de optar pela rescisão administrativa do compromisso de fornecimento ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços;
  - d) O direito de rescindir administrativamente o presente compromisso de fornecimento nos casos previstos na cláusula XIV, itens 1 e 2 deste COMPROMISSO.
2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante a execução do presente compromisso de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe é pertinente.
3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR é a único responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, descabendo quaisquer responsabilidades ou ônus à PREFEITURA.

**XIII - DOS DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

1. São direitos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:
  - a) O direito de fornecer os SERVIÇOS objeto do compromisso de fornecimento, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula IV, no item 3;
  - b) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços sempre que se verificar as hipóteses previstas legalmente.

**XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O atraso na entrega das autorizações de fornecimento, com desrespeito dos prazos assinalados no Anexo I deste edital, sujeitará o compromissário à multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia do valor correspondente aos itens ou da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), podendo a PREFEITURA a partir do 10º (décimo) dia considerar rescindido o compromisso.
  - 1.1 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.
  2. A aplicação da penalidade prevista no item antecedente não impede a rescisão do presente pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no artigo 78 da Lei 8666/93, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei e neste COMPROMISSO.
  3. A inexecução total ou parcial da presente ATA acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
    - a) Advertência;
    - b) Multa, na forma do especificado nesta cláusula, no item quatro;
    - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
    - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º. 8.666/93.
  4. A contratada ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:
    - 4.1 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de inexecução parcial;
    - 4.2 - 20% (vinte por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos inexecução total do contrato
    - 4.3 - 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento no caso de recusa em aceitá-la ou retirá-la, dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, admitindo-se apenas uma reincidência.
    - 4.4 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de fornecimento de SERVIÇOS de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo contratante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

5. Constatada a inexecução do instrumento ou a hipótese da cláusula V das condições de fornecimento será a compromissária intimada da intenção da PREFEITURA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

6. Não sendo apresentada a defesa prévia pela compromissária, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PREFEITURA providenciará a notificação da mesma quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.

7. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da compromissária. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente.

8. A pena de multa aplicada por quaisquer dos motivos especificados no presente, poderá ser aplicada cumulativamente às sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 3.

9. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666 / 93.

#### **XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

2. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

3. A contratada estará sujeita às penalidades descritas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

#### **XVI - GESTÃO DO CONTRATO**

1. A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por \*\*\*\*\* da PREFEITURA, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da "COMPROMISSÁRIA", anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

#### **XVII - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

1. O presente compromisso de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente COMPROMISSO.

3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela PREFEITURA, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Re-Ratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.

4. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5. A "COMPROMISSÁRIA" ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na \*\*, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor.

Data

Assinaturas



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO  
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL R.P. N.º 082/2014**

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “01” e “02”, conforme especificações do Edital de Pregão nº.082/2014.

(local data)

.....

Nome/assinatura do responsável legal

Cargo

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO**

**(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))**

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL R.P. N.º 082/2014**

....., empresário ou sócios da empresa de pequeno porte e/ou microempresa \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “01” e “02”, conforme especificações do Edital de Pregão nº. 082/2014, salvo para os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

(local data)

.....

Nome/assinatura dos sócios ou empresário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº. 082/2014

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....  
Nome/assinatura

Cargo





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL R.P. N°. 082/2014**

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não  
foi considerada inidônea.

Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas,  
previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL R.P. N.º 082/2014**

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer”.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**(M O D E L O)**

**PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº. 082/2014**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº.084/14, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

RG nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL R.P. N.º 082/2014

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fax:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	VI. Unit	VI Total
1	Serviço de Revitalização, Adequação e Manutenção das Áreas Urbanizadas existentes e implantadas, incluindo: mão-de-obra de Encarregado, Jardineiros, Operadores e Ajudantes de Jardinagem; ferramentas, uniformes e EPIs.	Equipe/mês	72		
2	Serviço de Conservação de Canteiros e Flores Ornamentais, incluindo: mão-de-obra de Encarregado, Jardineiros e Ajudantes de Jardinagem; ferramentas, uniformes e EPIs.	Equipe/mês	24		
3	Serviço de Plantio de Espécies Vegetais, incluindo: a mão-de-obra de Encarregado, Jardineiros e Ajudantes de Jardinagem; ferramentas, uniformes e EPI's.	Equipe/mês	24		
4	Serviço de Limpeza e Pintura de Superfícies Pichadas, incluindo: a mão-de-obra de Operador de Compressor e Ajudante de Serviços; ferramentas e uniformes	Equipe/mês	24		
5	Serviço de Manutenção e Conservação Civil em Áreas Urbanas, incluindo: a mão-de-obra de Encarregado, Pedreiro/Pintor, Encanador, Eletricista e Serventes; ferramentas e uniformes	Equipe/mês	24		
6	Fornecimento de Árvores altura de 1,50m a 2,00m - Tipo 1	un	800,00		
7	Fornecimento de Árvores altura de 1,50m a 2,00m - Tipo 2	un	800,00		
8	Fornecimento de Árvores altura de 1,50m a 2,00m - Tipo 3	un	800,00		
9	Fornecimento de Palmáceas altura de 1,50m a 2,00m - Tipo 1	un	600,00		
10	Fornecimento de Palmáceas altura de 1,50m a 2,00m - Tipo 2	un	600,00		
11	Fornecimento de Palmáceas altura de 1,50m a 2,00m - Tipo 3	un	600,00		
12	Fornecimento de Arbustos altura de 0,30m a 0,80m - Tipo 1	un	1.200,00		
13	Fornecimento de Arbustos altura de 0,30m a 0,80m - Tipo 2	un	1.200,00		
14	Fornecimento de Arbustos altura de 0,30m a 0,80m - Tipo 3	un	1.200,00		
15	Fornecimento de Herbáceas / Forrações - Tipo 1	m²	1.500,00		
16	Fornecimento de Herbáceas / Forrações - Tipo 2	m²	1.500,00		
17	Fornecimento de Herbáceas / Forrações - Tipo 3	m²	1.500,00		
18	Fornecimento de Grama Esmeralda	m²	1.200,00		
19	Fornecimento de Grama Batatais	m²	1.200,00		
20	Fornecimento de Protetores	un.	500,00		
21	Fornecimento de Tutores	un.	1.200,00		
22	Capina Química	m²	20.000,00		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

23	Fornecimento e Aplicação de Terra Vegetal	m <sup>3</sup>	800,00		
24	Fornecimento e Aplicação de Adubo Mineral	Kg	1.500,00		
25	Fornecimento e Aplicação de Adubo Orgânico	m <sup>3</sup>	800,00		
26	Execução de Projeto Paisagístico	m <sup>2</sup>	10.000,00		
27	Execução de Topografia - Levantamento Planimétrico e Planialtimétrico Cadastral	m <sup>2</sup>	10.000,00		
28	Execução de Calçada em Concreto E = 0,07	m <sup>2</sup>	1.000,00		
29	Execução de Calçada em Ladrilho Hidráulico	m <sup>2</sup>	800,00		
30	Execução de Calçada em Mosaico Português	m <sup>2</sup>	800,00		
31	Execução de Pintura em Tinta Latex Acrílica	m <sup>2</sup>	1.500,00		
32	Execução de Pintura em Esmalte Sintético em Superfícies Metálicas	m <sup>2</sup>	1.200,00		
33	Execução de Pintura em Esmalte Sintético ou Verniz em Superfícies Madeira	m <sup>2</sup>	1.200,00		
34	Coleta de Resíduos Vegetais e Destinação Final	Ton.	1.500,00		
35	Triturador de Galhos	Hora	2.400,00		
36	Caminhão Pipa para Irrigação	Hora	2.400,00		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES DE EXECUÇÃO</b>				<b>R\$</b>	

\* favor considerar as especificações constantes no Anexo I.

- Condições Contratuais:

Prazo de entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: Conforme Edital

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Pregão/Edital.

Mauá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Proponente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**(M O D E L O)**

**PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº. 082/2014**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Município de Mauá

Órgão ou Entidade: \_\_\_\_\_

Ata de Registro nº. (de origem): \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Contratante: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_

Contratada

\_\_\_\_\_

Secretário Municipal ou Ordenador da Despesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO XI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.

ITEM	TOTAL	COMPONENTES	SUBTOTAL
Despesas Indiretas - ( DI )		Administração Central	
		Administração Local	
		Seguros	
Lucro Bruto - ( LB )		Lucro	
Despesas Fiscais - ( DF )		PIS / PASEP	
		COFINS	
		ISSQN	
		CSLL	
		IRF	

$\text{BDI} = \frac{(1 + \text{DI} / 100) \times (1 + \text{LB} / 100)}{(1 - \text{DF} / 100)} \times 100$	
--	--

TAXA DE BDI ADOTADA	
---------------------	--

As licitantes poderão incluir outras taxas, inserindo linhas no modelo acima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO XII

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DESCRIÇÃO	TAXA
<b>GRUPO "A"</b>	<b>37,90%</b>
INSS	20,00%
FGTS	8,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
Salário Educação	2,50%
Seguro Acidente do Trabalho	3,00%
Contribuição Sindical	1,10%
<b>GRUPO "B"</b>	<b>28,42%</b>
13º. Salário	8,33%
Férias	17,66%
Faltas Legais	0,84%
Aviso Prévio	1,04%
Auxílio Enfermidade	0,27%
Licença Paternidade	0,28%
<b>GRUPO "C"</b>	<b>6,41%</b>
Despedida sem Justa Causa	5,36%
Indenização Adicional	1,05%
<b>GRUPO "D"</b>	<b>10,77%</b>
Reincidência de "A" sobre "B"	10,77%
Subtotal Encargos Sociais	<b>83,50%</b>

As licitantes poderão incluir outras taxas, inserindo linhas no modelo acima





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO XIII

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPES DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO MELHORAMENTO VISUAL E PAISAGÍSTICO DE: PARQUES, PRAÇAS, CANTEIROS, AVENIDAS, ROTATÓRIAS, CEMITÉRIOS E AFINS; NO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ITEM	SERVIÇO:	UNIDADE
1	Serviço de Revitalização, Adequação e Manutenção das Áreas Urbanizadas existentes e implantadas, incluindo: mão-de-obra de Encarregado, Jardineiros, Operadores e Ajudantes de Jardinagem; ferramentas, uniformes e EPIs.	Equipe / Mês

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL

1	MATERIAIS / FERRAMENTAS / SINALIZAÇÃO / OUTROS				
1.1	Ferramentas				
1.2	Sinalização / Outros				
1.3	Diversos				
1.4					
1.5					
<b>SUBTOTAL 1 - MATERIAIS / FERRAMENTAS / SINALIZAÇÃO / OUTROS</b>					

2	EQUIPAMENTOS				
2.1	Pulverizador Costal Motorizado				
2.2	Roçadeiras Laterais				
2.3	Outros Equipamentos				
2.4	Caminhão Carroceria de Madeira 06 ton				
2.5	Veículo Tipo Van				
2.6					
2.7					
2.8					
<b>SUBTOTAL 2 - EQUIPAMENTOS</b>					R\$ -

3	MÃO-DE-OBRA				
3.1					
3.2					
3.3					
3.4					
3.5					
3.6					
3.7					
3.8	<b>Subtotal da Mão-de-Obra</b>				
3.9	Adicional de Insalubridade Op. Motopoda/Op. Motoserra/Capim.Córregos	%			
3.10	Adicional de Insalubridade Outras Funções	%			
3.11	<b>Encargos Sociais (Sobre Salários + Adicionais)</b>	%			
3.12	Vales Cestas / Vale Alimentação	mês			
3.13	Vale Transporte	mês			
3.14	<b>A deduzir no Vale Transporte (6,00% sobre os Salários)</b>	%			
3.15	Programa de Participação nos Lucros e Resultados	mês			
3.16	Assist. Social / Seguro Vida em Grupo / Aux. Creche / Trein. Rec. de Pessoal.	mês			
3.17	Uniformes / EPI's / EPC's	mês			
<b>SUBTOTAL 3 - MÃO-DE-OBRA</b>					R\$ -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

4	<b>TOTALIZAÇÃO</b>	
4.1	CUSTO DIRETO ( SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3)	
4.2	B.D.I.	
<b>TOTAL DO PREÇO UNITÁRIO</b>		

A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta a COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU, dos Itens 01 a 05 da PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, conforme MODELO

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU**

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPES DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO MELHORAMENTO VISUAL E PAISAGÍSTICO DE: PARQUES, PRAÇAS, CANTEIROS, AVENIDAS, ROTATÓRIAS, CEMITÉRIOS E AFINS; NO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ITEM	SERVIÇO:	UNIDADE
2	Serviço de Conservação de Canteiros e Floreiras Ornamentais, incluindo: mão-de-obra de Encarregado, Jardineiros e Ajudantes de Jardinagem; ferramentas, uniformes e EPIs.	Equipe / Mês

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL

<b>1</b>	<b>MATERIAIS / FERRAMENTAS / SINALIZAÇÃO / OUTROS</b>				
1.1	Ferramentas				
1.2	Sinalização / Outros				
1.3	Diversos				
1.4					
1.5					
<b>SUBTOTAL 1 - MATERIAIS / FERRAMENTAS / SINALIZAÇÃO / OUTROS</b>					

<b>2</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
2.1	Outros Equipamentos				
2.2	Caminhão Carroceria de Madeira 06 ton				
2.3	Veículo Tipo Van				
2.4					
2.5					
2.6					
2.7					
2.8					
<b>SUBTOTAL 2 - EQUIPAMENTOS</b>					R\$ -

<b>3</b>	<b>MÃO-DE-OBRA</b>				
3.1					
3.2					
3.3					
3.4					
3.5					
3.6					
3.7					
3.8	<b>Subtotal da Mão-de-Obra</b>				R\$ -
3.9	Adicional de Insalubridade Op. Motopoda/Op. Motosserra/Capim.Córregos	%			
3.10	Adicional de Insalubridade Outras Funções	%			
3.11	<b>Encargos Sociais (Sobre Salários + Adicionais)</b>	%			
3.12	Vales Cestas / Vale Alimentação	mês			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.13	Vale Transporte	mês			
3.14	A deduzir no Vale Transporte (6,00% sobre os Salários)	%			
3.15	Programa de Participação nos Lucros e Resultados	mês			
3.16	Assist. Social / Seguro Vida em Grupo / Aux. Creche / Trein. Rec. de Pessoal.	mês			
3.17	Uniformes / EPI's / EPC's	mês			
<b>SUBTOTAL 3 - MÃO-DE-OBRA</b>					<b>R\$ -</b>

<b>4</b>	<b>TOTALIZAÇÃO</b>				
4.1	<b>CUSTO DIRETO ( SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3)</b>				
4.2	<b>B.D.I.</b>				
<b>TOTAL DO PREÇO UNITÁRIO</b>					

A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta a COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU, dos Itens 01 a 05 da PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, conforme MODELO

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU**

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPES DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO MELHORAMENTO VISUAL E PAISAGÍSTICO DE: PARQUES, PRAÇAS, CANTEIROS, AVENIDAS, ROTATÓRIAS, CEMITÉRIOS E AFINS; NO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ITEM	SERVIÇO:	UNIDADE
3	Serviço de Plantio de Espécies Vegetais, incluindo: a mão-de-obra de Encarregado, Jardineiros e Ajudantes de Jardinagem; ferramentas, uniformes e EPI's.	Equipe / Mês

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL

<b>1</b>	<b>MATERIAIS / FERRAMENTAS / SINALIZAÇÃO / OUTROS</b>				
1.1	Ferramentas				
1.2	Sinalização / Outros				
1.3	Diversos				
1.4					
1.5					
<b>SUBTOTAL 1 - MATERIAIS / FERRAMENTAS / SINALIZAÇÃO / OUTROS</b>					

<b>2</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
2.1	Outros Equipamentos				
2.2	Caminhão Carroceria de Madeira 06 ton				
2.3	Veículo Tipo Van				
2.4					
2.5					
2.6					
2.7					
2.8					
<b>SUBTOTAL 2 - EQUIPAMENTOS</b>					<b>R\$ -</b>

<b>3</b>	<b>MÃO-DE-OBRA</b>				
3.1					
3.2					
3.3					
3.4					
3.5					
3.6					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.7					
3.8	<b>Subtotal da Mão-de-Obra</b>				R\$ -
3.9	Adicional de Insalubridade Op. Motopoda/Op. Motoserra/Capim.Córregos	%			
3.10	Adicional de Insalubridade Outras Funções	%			
3.11	<b>Encargos Sociais (Sobre Salários + Adicionais)</b>	%			
3.12	Vales Cestas / Vale Alimentação	mês			
3.13	Vale Transporte	mês			
3.14	A deduzir no Vale Transporte (6,00% sobre os Salários)	%			
3.15	Programa de Participação nos Lucros e Resultados	mês			
3.16	Assist. Social / Seguro Vida em Grupo / Aux. Creche / Trein. Rec. de Pessoal.	mês			
3.17	Uniformes / EPI's / EPC's	mês			
<b>SUBTOTAL 3 - MÃO-DE-OBRA</b>					R\$ -

4	<b>TOTALIZAÇÃO</b>				
4.1	<b>CUSTO DIRETO ( SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3)</b>				
4.2	<b>B.D.I.</b>				
<b>TOTAL DO PREÇO UNITÁRIO</b>					

A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta a COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU, dos Itens 01 a 05 da PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, conforme MODELO

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU**

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPES DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO MELHORAMENTO VISUAL E PAISAGÍSTICO DE: PARQUES, PRAÇAS, CANTEIROS, AVENIDAS, ROTATÓRIAS, CEMITÉRIOS E AFINS; NO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ITEM	SERVIÇO:	UNIDADE
4	Serviço de Limpeza e Pintura de Superfícies Pichadas, incluindo: a mão-de-obra de Operador de Compressor e Ajudante de Serviços; ferramentas e uniformes	Equipe / Mês

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL

1	<b>MATERIAIS / FERRAMENTAS / SINALIZAÇÃO / OUTROS</b>				
1.1	Ferramentas				
1.2	Sinalização / Outros				
1.3	Diversos				
1.4					
1.5					
<b>SUBTOTAL 1 - MATERIAIS / FERRAMENTAS / SINALIZAÇÃO / OUTROS</b>					

2	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
2.1	Moto Compressor				
2.2	Outros Equipamentos				
2.3	Caminhão Médio com Carroceria de Madeira 06 ton				
2.4					
2.5					
2.6					
2.7					
2.8					
<b>SUBTOTAL 2 - EQUIPAMENTOS</b>					R\$ -

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520,  
FONES 4512-7825/7824, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE [WWW.MAUA.SP.GOV.BR](http://WWW.MAUA.SP.GOV.BR)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

<b>3</b>	<b>MÃO-DE-OBRA</b>			
3.1				
3.2				
3.3				
3.4				
3.5				
3.6				
3.7				
3.8	<b>Subtotal da Mão-de-Obra</b>			<b>R\$ -</b>
3.9	Adicional de Insalubridade Op. Motopoda/Op. Motoserra/Capim.Córregos	%		
3.10	Adicional de Insalubridade Outras Funções	%		
3.11	<b>Encargos Sociais (Sobre Salários + Adicionais)</b>	%		
3.12	Vales Cestas / Vale Alimentação	mês		
3.13	Vale Transporte	mês		
3.14	A deduzir no Vale Transporte (6,00% sobre os Salários)	%		
3.15	Programa de Participação nos Lucros e Resultados	mês		
3.16	Assist. Social / Seguro Vida em Grupo / Aux. Creche / Trein. Rec. de Pessoal.	mês		
3.17	Uniformes / EPI's / EPC's	mês		
<b>SUBTOTAL 3 - MÃO-DE-OBRA</b>				<b>R\$ -</b>

<b>4</b>	<b>TOTALIZAÇÃO</b>		
4.1	<b>CUSTO DIRETO ( SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3)</b>		
4.2	<b>B.D.I.</b>		
<b>TOTAL DO PREÇO UNITÁRIO</b>			

A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta a COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU, dos Itens 01 a 05 da PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, conforme MODELO

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU**

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPES DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO MELHORAMENTO VISUAL E PAISAGÍSTICO DE: PARQUES, PRAÇAS, CANTEIROS, AVENIDAS, ROTÁRIAS, CEMITÉRIOS E AFINS; NO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ITEM	SERVIÇO:	UNIDADE
5	Serviço de Manutenção e Conservação Civil em Áreas Urbanas, incluindo: a mão-de-obra de Encarregado, Pedreiro/Pintor, Encanador, Eletricista e Serventes; ferramentas e uniformes	Equipe / Mês

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL

<b>1</b>	<b>MATERIAIS / FERRAMENTAS / SINALIZAÇÃO / OUTROS</b>			
1.1	Ferramentas			
1.2	Sinalização / Outros			
1.3	Diversos			
1.4				
1.5				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 4697/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

SUBTOTAL 1 - MATERIAIS / FERRAMENTAS / SINALIZAÇÃO / OUTROS				
<b>2</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>			
2.1	Outros Equipamentos			
2.2	Veículo Tipo Van			
2.3				
2.4				
2.5				
2.6				
2.7				
2.8				
SUBTOTAL 2 - EQUIPAMENTOS				R\$ -
<b>3</b>	<b>MÃO-DE-OBRA</b>			
3.1				
3.2				
3.3				
3.4				
3.5				
3.6				
3.7				
3.8	<b>Subtotal da Mão-de-Obra</b>			R\$ -
3.9	Adicional de Insalubridade Op. Motopoda/Op. Motoserra/Capim.Córregos	%		
3.10	Adicional de Insalubridade Outras Funções	%		
3.11	<b>Encargos Sociais (Sobre Salários + Adicionais)</b>	%		
3.12	Vales Cestas / Vale Alimentação	mês		
3.13	Vale Transporte	mês		
3.14	A deduzir no Vale Transporte (6,00% sobre os Salários)	%		
3.15	Programa de Participação nos Lucros e Resultados	mês		
3.16	Assist. Social / Seguro Vida em Grupo / Aux. Creche / Trein. Rec. de Pessoal.	mês		
3.17	Uniformes / EPI's / EPC's	mês		
SUBTOTAL 3 - MÃO-DE-OBRA				R\$ -
<b>4</b>	<b>TOTALIZAÇÃO</b>			
4.1	<b>CUSTO DIRETO ( SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3)</b>			
4.2	<b>B.D.I.</b>			
<b>TOTAL DO PREÇO UNITÁRIO</b>				

A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta a COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU, dos Itens 01 a 05 da PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, conforme MODELO